

Laguna

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2915270

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 217, de 27 de dezembro de 2010, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi autorizada a contratação com dispensa de processo seletivo público, e que estarão abertas no período de 15 de março de 2021 à 16 de março de 2021, até às 13:00 horas, as inscrições, por meio do envio de currículos, para a contratação de profissionais de Saúde para o provimento de cargos temporários, por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será realizado de acordo com as normativas seguintes:

1. A contratação em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, se dará pelo prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010.
2. Os selecionados no Processo Seletivo a ser realizado serão contratados para atendimento no Centro de Triagem e na Estratégia da Saúde da Família (ESF) no Município de Laguna, vedada qualquer preferência ou distinção aos selecionados neste Edital.
3. Os cargos disponíveis, com os respectivos números de vagas, cargas horárias, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo Único deste Edital.
4. A contratação será realizada para que sejam supridas as vagas abertas e necessárias para o preenchimento das equipes de Saúde, na forma do Anexo Único, deste Edital.
5. A contratação será realizada mediante chamamento público e adotará como forma de seleção dos profissionais os seguintes critérios:
 - a) análise Curricular;
 - b) comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado pelo candidato;
 - c) experiência profissional.
6. Em virtude da situação peculiar do combate à Pandemia, fica vedada a inscrição de profissionais que se encontrem no grupo de risco, assim reconhecidos pelas autoridades de saúde.
7. Os currículos para análise e participação do processo seletivo poderão ser enviados para o e-mail: secretariasaudelaguna@gmail.com ou entregues diretamente na Secretaria de Saúde Municipal, localizada à Rua João de Souza, s/nº, bairro Magalhães, aos cuidados da servidora Sra. Caroline Florentino, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas, dos dias 15 à 16 de março de 2021.
8. Além de atender aos pré-requisitos, o candidato deverá enviar o currículo informando a função e carga horária para a qual deseja concorrer, juntamente com os documentos comprobatórios de experiência e habilitação profissional, com fim de possibilitar a classificação.
9. A Comissão de Seleção será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante a análise de currículo e experiência profissional.
10. Na avaliação dos candidatos, o resultado final será igual ao somatório da pontuação obtida na análise dos currículos e no tempo de experiência profissional, conforme as regras deste Edital.
11. Para as funções de médico e enfermeiro, os candidatos serão classificados conforme a seguinte tabela de experiência e habilitação profissional:

MÉDICO/ENFERMEIRO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Residência médica/em enfermagem	10,00	10,00
Pós-Graduação	10,00 por curso	20,00
Mestrado	10,00 por curso	20,00
Doutorado	10,00 por curso	20,00
Comprovação de tempo de serviço na atividade médica/enfermagem	5,00 por ano	15,00
Comprovação de tempo de serviço em unidade participante da Estratégia da Saúde da Família (ESF)	5,00 por ano	15,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,00

12. Para o cargo de Técnico de Enfermagem, os candidatos serão classificados conforme a seguinte tabela de experiência e habilitação profissional:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de aperfeiçoamento	5,00 por curso	40,00
Comprovação de tempo de serviço na atividade técnica em enfermagem	5,00 por ano	30,00
Comprovação de tempo de serviço em unidade participante da Estratégia da Saúde da Família (ESF)	5,00 por ano	30,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,00

13. Para o cargo de Odontólogo, os candidatos serão classificados conforme a seguinte tabela de experiência e habilitação profissional:

ODONTÓLOGO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação	10,00 por curso	20,00

Mestrado	10,00 por curso	20,00
Comprovação de tempo de serviço na atividade de odontólogo	10,00 por ano	30,00
Comprovação de tempo de serviço em unidade participante da Estratégia da Saúde da Família (ESF) 10,00 por ano		30,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,00

14. Para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, os candidatos serão classificados conforme a seguinte tabela de experiência e habilitação profissional:

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de aperfeiçoamento	5,00 por curso	40,00
Comprovação de tempo de serviço na atividade de auxiliar de consultório dentário	5,00 por ano	30,00
Comprovação de tempo de serviço em unidade participante da Estratégia da Saúde da Família (ESF)	5,00 por ano	30,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,00

15. A avaliação da experiência profissional, em todos os casos, deverá ser comprovada através de cópia de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou cópia de declaração em papel timbrado, com firma reconhecida ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente.

16. No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem que se apresentam:

- maior pontuação obtida na experiência profissional;
- maior pontuação obtida por habilitação profissional e cursos de aperfeiçoamento;
- maior idade.

17. Os candidatos que forem selecionados deverão apresentar, por cópia reprográfica simples, acompanhada do original, ou autenticada em cartório, até às 13:00 horas do dia 19/03/2021 os seguintes documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para a contratação:

- todos os documentos comprobatórios dos pré-requisitos conforme estabelecido no Anexo Único deste Edital;
- documento de identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em todo território nacional, de forma a comprovar ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes, e ter a idade mínima de 18 anos;
- título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral ou pelo site do TRE;
- cadastro nacional de pessoas físicas – CPF;
- se homem, certificado de reservista ou dispensa militar;
- certidão de nascimento ou casamento (se casado ou divorciado);
- cartão de cadastramento PIS/PASEP;
- comprovante de residência;
- declaração de bens e valores, preenchida em formulário próprio ou fornecido pela contratante, ou cópia completa da Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
- declaração de que não possui vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo nas hipóteses de acumulações legais.

18. Estará automaticamente desclassificado o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados, ou se enquadrar em qualquer das vedações legais.

19. O selecionado deverá estar disponível para assumir suas atividades funcionais imediatamente após a convocação.

20. O candidato que não concordar com a ordem de classificação poderá interpor recurso por escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua João de Souza, s/nº, bairro Magalhães, Laguna/SC, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, no horário das 07:00 às 13:00 horas, mediante a apresentação fundamentada das razões do seu questionamento.

21. Não havendo recursos, ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e/ou homologação do resultado final da chamada pública.

22. As dúvidas, ocorrências e casos omissos eventualmente existentes e não previstos neste Edital serão resolvidos a critério exclusivo e irreversível da Secretaria Municipal de Saúde.

23. Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação durante a vigência do contrato, este será rescindido sem que gere direitos a indenização pelo período dos serviços não executados.

Laguna/SC, 11 de março de 2021.

Gabrielle Siqueira da Cunha
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, PRÉ-REQUISITOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

- O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante no item 6 deste Anexo, a contratação não será efetivada.
- As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Laguna/SC.
- A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
- O regime jurídico é o estatutário.

5. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITOS, VENCIMENTOS:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTOS
Médico para atuar na Estratégia da Saúde da Família (ESF)	04 (quatro)	20 (vinte) horas	Experiência em atendimento clínico	R\$ 4.605,30 (salário) + R\$ 1.250,00 (Gratificação por assiduidade)
Médico para atuar na Estratégia da Saúde da Família (ESF) e Centro de Triagem	4 (quatro)	40 (quarenta) horas	Experiência em atendimento clínico	R\$ 9.210,60 (salário) + R\$2.500,00 (Gratificação por assiduidade)
Enfermeiro	5 (cinco)	40 (quarenta) horas	Experiência profissional	R\$ 3.697,14 (salário)
Técnico de Enfermagem 15(quinze)		40 (quarenta) horas	Experiência profissional	R\$ 1.704,20 (salário)
Odontólogo Estratégia da Saúde da Família (ESF)	2 (duas)	40 (quarenta Horas)	Experiência em atendimento clínico	R\$ 3.889,43 (salário)
Auxiliar em Saúde Bucal Odontólogo Estratégia da Saúde da Família (ESF)	2 (duas)	40 (quarenta) horas	Experiência profissional	R\$ 1.336,26 (salário)

6. CARGOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA PARA A CONTRATAÇÃO:

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Médico	Superior	Curso Superior em medicina com registro em órgão competente
Enfermeiro	Superior	Curso Superior de enfermagem com registro em órgão competente.
Técnico de Enfermagem	Técnico	Curso Técnico em Enfermagem com registro em órgão competente.
Odontólogo	Superior	Curso Superior de odontologia com registro em órgão competente.
Auxiliar em Saúde Bucal	Médio	Curso de Auxiliar de Consultório Dentário com registro em órgão competente.

7. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

7.1 MÉDICO: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, a diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica-assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e no domicílio; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do sistema único de saúde; desempenhar outras tarefas afins e zelar pelo cumprimento da carga horária definida neste edital.

7.2 ENFERMEIRO: Participar do planejamento, execução e avaliação de planos programas de Saúde; Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição; Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem; Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição; Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem; Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais; Prestar assessoria quando solicitado; Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas; Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência da enfermagem prestada; Elaborar e executar política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com as necessidades da instituição; Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; Fazer notificação de doenças transmissíveis; Participar da atividade de vigilância epidemiológica; dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; identificar e preparar grupos da comunidade para participar das atividades preventivas de saúde; promover e participar de atividades de pesquisa operacional e de estudos epidemiológicos; desenvolver outras atividades afins.

7.3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM: executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem; aferir e controlar sinais vitais, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados; preparar clientes para consultas, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização; executar curativos, usando seus conhecimentos e/ou conhecimentos seguindo prescrições médicas e/ou de enfermagem, proporcionando alívio ao paciente, bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização bem como na desinfecção de ambientes e equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias, e atendimentos de ginecologia e obstetrícia; administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados; realizar visita domiciliar, elaborando após o relatório; observar os cuidados universais em proteção individual; cumprir o código de ética da profissão; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; executar outras tarefas afins.

7.4 ODONTÓLOGO: praticar todos os atos pertinentes à odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego (inciso III com redação dada pela lei n.º 6.215 de 30/06/1975); proceder à perícia odontológica em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa; aplicar anestesia local e trunclar; aplicar analgesia e hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento; agir de forma preventiva, tomando medidas que evitem ou impeçam a evolução de doenças bucais; privilegiar ações que beneficiem o maior número de pessoas, viabilizando programas de atendimento que utilizem pessoal auxiliar, técnicas e equipamentos simplificados; trabalhar em equipe, dominando técnicas de atendimento clínico, executando as tarefas mais complexas e coordenando e

supervisionando o desempenho de técnicos auxiliares; executar o trabalho clínico de sua exclusiva competência, delegando atividades mais simples ao pessoal auxiliar e aquelas mais complexas aos níveis especializados competentes; planejar, executar e avaliar as atividades clínicas considerando as características epidemiológicas e sócio-econômicas da população a atender e os recursos humanos e materiais disponíveis; desenvolver os programas e atividades implantados pela Secretaria Municipal de Saúde, na área odontológica; responsabilizar-se pelas informações prestadas em fichas clínicas de pacientes, boletins diários de atendimento odontológico, mapas de produção, encaminhamentos de referência e contra-referência, relatórios das ações e serviços prestados, prescrições, e quaisquer outros instrumentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde na área odontológica; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde de trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar dos programas de educação em saúde; participar na equipe multidisciplinar, colaborando em treinamentos e auxiliando no desenvolvimento de programas e ações de saúde da Secretaria Municipal de Saúde; atender necessidades das Unidades Sanitárias, na execução de suas atividades, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria na qualidade dos serviços; emitir laudos, pareceres, atestados a ele pertinentes, Quando participar de auditorias e comissões técnicas; cumprir e fazer cumprir o código de ética odontológico; desempenhar outras tarefas afins.

7.5 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar as fichas clínicas; manter em ordem o arquivo e o fichário; controlar o movimento financeiro; revelar e montar radiografias; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentalizar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto á cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; proceder a limpeza , conservação e manutenção do ambiente de trabalho. Executar outras tarefas afins.

FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE - FLAMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/2021/FLAMA

Publicação Nº 2914351

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/2021/FLAMA

Regulamenta o procedimento administrativo de Consulta de Viabilidade Ambiental no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente – FLAMA, na forma do art. 4º, § 1º da Resolução COMDEMA n. 002/2021.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA, Aílton Bitencourt, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, V do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA).

CONSIDERANDO a exigência de aprovação prévia do órgão municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, para atividades, construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, de acordo com o art. 6º da Lei Complementar Municipal n. 269/2013;

CONSIDERANDO o art. 4º, § 1º da Resolução COMDEMA n. 002/2021;

RESOLVE:

Regulamentar o procedimento administrativo de Consulta de Viabilidade Ambiental no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA.

Art. 1º. A Consulta de Viabilidade Ambiental é o procedimento administrativo de análise técnica realizada por servidor público efetivo da Diretoria de Licenciamento Ambiental da FLAMA, por meio da emissão de parecer técnico, considerando-se as restrições ambientais da área de análise e observando-se a legislação ambiental nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Parágrafo único. O parecer técnico resultante do procedimento de Consulta de Viabilidade Ambiental não autoriza qualquer obra, intervenção ou construção no imóvel, não atesta a propriedade do imóvel e não representa qualquer espécie de regularização fundiária.

Art. 2º. Qualquer administrado que tiver o interesse em buscar informações técnicas e ambientais sobre imóveis inseridos na circunscrição do Município de Laguna deverá protocolizar requerimento de Consulta de Viabilidade Ambiental, conforme modelo desta Instrução Normativa (Anexo Único).

Art. 3º. Serão objeto de Consulta de Viabilidade Ambiental qualquer construção, obra ou atividade que possa afetar áreas legalmente protegidas ALP no território do Município de Laguna, desde que não sejam atividades listadas no Anexo Único, Capítulo III, da Resolução CONSEMA n. 099/2017 ou atividades que possam causar intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente APP.

Art. 4º. Para a abertura do procedimento administrativo de Consulta de Viabilidade Ambiental, o requerente deverá apresentar, no ato do protocolo, os seguintes documentos:

- I – Requerimento de Consulta de Viabilidade Ambiental (Anexo Único);
- II – Documento de identificação;
- III – Procuração (somente para o caso de pedido em nome de outra pessoa);
- IV – Imagem de satélite, com o perímetro da área de intervenção no imóvel;
- V – Fotografia colorida e atual do imóvel;
- VI – Cópia atualizada da matrícula do imóvel (se existente);
- VII – Taxas devidamente quitadas.